



CAMIL ALIMENTOS S.A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03
NIRE 35.300.146.735

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **CAMIL ALIMENTOS S.A.** (“Companhia”) para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 29 de junho de 2018, às 10 horas, no escritório corporativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070 (“AGOE”), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2018, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2018 e a distribuição de dividendos;
- (iii) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social corrente;
- (iv) Ratificar a distribuição de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros acumulados de exercícios anteriores a 28 de fevereiro de 2017, aprovada em reunião do conselho de administração realizada em 25 de maio de 2017;
- (v) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (vi) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (vii) Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social corrente.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social a fim de refletir o aumento do capital social da Companhia em razão da realização da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a alteração do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia para modificar as

regras sobre a composição da Diretoria;

(iii) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para (iii.1) adaptá-lo às regras da nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a qual entrou em vigor em 02 de janeiro de 2018; (iii.2) atualizar os meios de comunicação válidos entre administradores, acionistas e a Companhia; e (iii.3) atualizar a denominação dos comitês estatutários da Companhia; e

(iv) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Relevantes:

1. Nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para participar e votar na AGOE, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data da AGOE, (i) documento de identidade; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações. Adicionalmente, os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações no mesmo prazo e pelo mesmo meio informado acima. Os originais dos documentos indicados acima ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da AGOE.

2. A Companhia adotará o procedimento de voto a distância na AGOE ora convocada, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481/09. Neste sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese em que deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Banco Bradesco S.A, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, para o endereço de seu escritório corporativo aos cuidados da área de Relações com Investidores.

3. Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76, a Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, e o artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, o percentual mínimo do capital votante para a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

4. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.camilalimentos.com.br/>), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.bmfbovespa.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos na AGOE, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.

São Paulo, 28 de maio de 2018.

JAIRO SANTOS QUARTIERO
Presidente do Conselho de Administração